

Aprova o ato que outorga
autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ALTERNATIVA DE MARAVILHA para
executar serviço de radiodifusão
comunitária na cidade de
Maravilha, Estado de Santa
Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a
Portaria do Ministério das Comunicações nº 202 de 6 de
junho de 2011, que outorga autorização à Associação
Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de
Maravilha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de
exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na
cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2015.

EDUARDO CUNHA
Presidente